



**CNAS**  
Conselho Nacional  
de Assistência Social

**X Conferência Nacional de Assistência Social**

**INFORME CNAS Nº 06/2015**

**Orientações para a realização das Conferências Estaduais de Assistência Social  
e do Distrito Federal**

## INFORME CNAS Nº 06/2015

### Orientações para a realização das Conferências Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal

#### Introdução

Considerando a relevância das esferas estadual e do Distrito Federal no processo de democratização do SUAS, é fundamental o protagonismo dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal nas Conferências com o apoio dos órgãos gestores estaduais e do Distrito Federal. As conferências municipais estão em curso galgando êxito no aprofundamento do Pacto Federativo e da democratização da política de assistência social. Neste momento, torna-se imprescindível que os estados e o Distrito Federal dediquem-se à preparação da Conferência Estadual ou do Distrito Federal (\*) e ao acolhimento das deliberações dos municípios.

O presente informe tem como objetivo orientar a realização das conferências estaduais e do Distrito Federal em relação ao formato, programação, escolha dos delegados, sistematização das deliberações municipais, regulamento, regimento interno e registros.

Constam da estrutura deste informe os seguintes conteúdos:

1. Ações Preparatórias;
2. Delegados: Sugestão para Escolha e Preparação;
3. Proposta de Formato e Processo Decisório da Conferência Estadual e do Distrito Federal;
4. Minutas de Regulamento e Regimento Interno;
5. Instrumentais de Registro.

A seguir serão detalhados os conteúdos que poderão servir de sugestão e parâmetros para a condução dos trabalhos pelos conselhos estaduais (CEAS), Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF) e órgãos gestores no processo de realização das conferências.

(\*) Vale ressaltar, ainda, a importância da Comissão Organizadora observar o Informe CNAS nº 03/2015, que traz recomendações visando garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social.

## **1. Ações preparatórias**

O processo preparatório da Conferência Estadual e do Distrito Federal conta com diferentes etapas que envolvem desde o apoio aos municípios no seu processo conferencial, até os detalhes de sua realização no âmbito do estado e do Distrito Federal.

As Conferências Estaduais e do Distrito Federal estão previstas para o período de 10 de agosto a 19 de outubro e sua preparação envolve: mobilização, organização, infraestrutura, balanço da implementação do SUAS em nível estadual e do Distrito Federal e a sistematização das deliberações das conferências municipais.

No que concerne ao balanço e à sistematização dos conteúdos deliberativos advindos dos municípios seguem as orientações:

### **1.1 Balanço da Implementação do SUAS em nível Estadual e do Distrito Federal**

A X Conferência Nacional de Assistência Social, ao deliberar diretrizes e prioridades para o próximo decênio, subsidiará a posterior elaboração do Plano Decenal 2016-2026, tanto no âmbito nacional, quanto ao desdobramento nos estados, Distrito Federal e municípios. Sendo assim, é fundamental que o Órgão Gestor, o CEAS e o CAS/DF façam um balanço dos avanços e desafios do atual desenvolvimento do SUAS no estado e no Distrito Federal. Esta análise deve tomar por base as atribuições precípua da esfera estadual e do Distrito Federal, conforme a PNAS/2004, a NOB RH SUAS/2006, a NOB SUAS/2012, o Pacto Federativo, o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, o Plano Decenal 2005-2015 e as dimensões que compõem o temário dessa edição, previstas no [Informe CNAS N°05/2015](#). É importante frisar, que mais do que expor dados sobre as estruturas instaladas e os atendimentos realizados, deve-se refletir sobre a consolidação da assistência social enquanto Direito e Dever do Estado, tanto no acesso aos serviços e benefícios quanto para a população de maneira mais ampla.

Como é imprescindível que os participantes da conferência tenham conhecimento do estágio atual do SUAS em seu estado e do Distrito Federal, recomenda-se que a apresentação do balanço seja uma das primeiras atividades da conferência. Neste sentido, propomos um roteiro mínimo de aspectos a serem contemplados:

- Contextualização do estado e do Distrito Federal com dados gerais (população, número e porte dos municípios, orçamento geral, entre outros);
- Diagnóstico socioterritorial;
- Estrutura de gestão do Estado e do Distrito Federal (organograma, trabalhadores do SUAS, entre outros);

- Legislação relativa à assistência social (Lei Estadual e do DF do SUAS, regulamentação do repasse Fundo a Fundo; regulamentação dos Benefícios Eventuais, entre outros);
- Composição da Rede Socioassistencial Estadual e do DF por nível de proteção (governamental e não governamental);
- Política e Serviços regionalizados no Estado (Critérios, financiamento, forma de gestão, entre outros);
- Implementação do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS no Estado e no Distrito Federal (Plano Estadual e do DF de Assistência Social, Sistemas de Informações, Monitoramento e Avaliação, Assessoramento Técnico, Educação Permanente, Cofinanciamento, Serviços Regionalizados e outros);
- Financiamento (orçamento para a Assistência Social, composição das receitas do Fundo, cofinanciamento estadual e do Distrito Federal para benefícios e serviços, entre outros);
- Controle Social (composição e estrutura do conselho, formação para os conselheiros, adequação da legislação do SUAS);
- Avanços e Desafios do SUAS no Estado e no Distrito Federal;
- E outros aspectos relevantes relativos à Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

## **1.2 Sistematização das prioridades propostas pelos municípios**

O processo conferencial de Assistência Social desta décima edição vem desenvolvendo discussões e a construção das prioridades em todos os níveis de governo, para alcançar a unidade necessária à consolidação do SUAS nos próximos 10 anos.

Desse modo, um dos aspectos mais importantes é a apropriação dos debates e deliberações em todos os âmbitos fazendo-se necessário que a esfera estadual sistematize todas as deliberações e dados dos relatórios das conferências municipais e os apresente na conferência estadual para servir de subsídios para os debates e as deliberações nesse âmbito.

A organização das deliberações deverá compor a seguinte ordem:

- (i) Identificar as semelhanças e convergências das prioridades deliberadas
- (ii) Agrupá-las considerando o conteúdo das 5 dimensões de avaliação e proposição a partir do Temário da X Conferência, tendo como fundamento o pacto federativo, desenvolvido no [Informe CNAS nº05/2015](#);

- (iii) Separação das prioridades que correspondam às responsabilidades para os níveis dos Estados, do DF e Federal.

Para fins de sistematização, recomendamos que as prioridades encaminhadas e não identificadas pelos municípios para os entes específicos e que constituam responsabilidades comuns, para o Estado e União, conforme NOB SUAS/2012, sejam lançadas para ambos.

Segue abaixo uma sugestão de quadro para a sistematização das prioridades:

<b>Nº</b>	<b>Dimensão</b>	<b>Prioridades</b>	<b>Destinatário (estado, DF ou união)</b>	<b>OBS</b>

Ainda com relação à sistematização propõe-se uma análise qualitativa das prioridades advindas dos municípios. Caberá aos estados identificar as diversidades/especificidades, quando for o caso, conforme quadro a seguir, permitindo assim, reunir prioridades comuns ou de destaque a determinados grupos de municípios. Esse registro tem por objetivo expressar as desproteções e vulnerabilidades da diversidade sócio territorial de cada Estado e, com isso, qualificar a leitura das diversas realidades brasileiras.

<b>Diversidade/especificidade locais e regionais</b>	<b>Municípios ou regiões do estado</b>	<b>Prioridades comuns ou de destaque</b>
Municípios de fronteira		
Povos Indígenas		
Quilombolas		
Ribeirinhos		
Outras comunidades tradicionais (extrativistas pantaneiros, pescadores, etc.)		
Municípios atingidos por grandes obras /barragens		
Capitais		

Diversidade/especificidade locais e regionais	Municípios ou regiões do estado	Prioridades comuns ou de destaque
Sedes de região metropolitana		
Outras características de destaque (especificar) .....		

## 2. Delegados: Sugestões para a escolha e preparação

Os trabalhos de preparação da X Conferência de Assistência Social, em todas as esferas, têm indicado a importância estratégica no processo de escolha dos delegados, de forma paritária, (Governo e Sociedade Civil) para as Conferências Estaduais, do Distrito Federal e Nacional, conforme orientações do Informe CNAS nº 04/2015.

Considerando que a LOAS e demais normatizações dela emanada referem-se explicitamente sobre a paridade entre sociedade civil e poder público, no que concerne aos delegados nas conferências de assistência social, orienta-se que os estados solicitem a todos os municípios que indiquem no mínimo 2 delegados para participarem da Conferência Estadual, sendo 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público.

Os delegados, além de cumprir o papel de representar os municípios, estados e Distrito Federal, como porta-vozes das resoluções deliberadas nas respectivas conferências, têm a grande responsabilidade da participação qualificada nos debates em todos os momentos. Sua contribuição é chave na avaliação da realidade que representam, nos posicionamentos sobre os temas abordados, na definição de prioridades e principalmente, com uma postura ampliada e coletiva, considerando o compromisso republicano e federativo em defesa do SUAS em todo o Brasil.

Assim, espera-se que os delegados escolhidos estejam efetivamente envolvidos na área e tenham participação ativa seja na gestão, nos serviços, nos conselhos ou na representação dos usuários, trabalhadores ou entidades de assistência social.

Participar de uma conferência como delegada(o) exige motivação, disciplina, capacidade de concentração, leituras preparatórias, explicitação das posições e compromisso com o projeto coletivo. Trata-se de uma representação que não se inicia nem se encerra na conferência em

si, mas tem origem em sua atuação cotidiana anterior e se desdobrará posteriormente no compromisso de zelar pela implementação das deliberações coletivamente construídas.

O futuro e a consolidação do SUAS no Brasil passa também pela qualidade das discussões das Conferências e suas deliberações, bem como do compromisso de todos com sua implementação.

Para contribuir com a maior qualificação da participação dos delegados, sugere-se que sejam realizados encontros preparatórios entre os delegados que representarão o estado e o Distrito Federal na Conferência Nacional. Esses encontros, que podem ser regionalizados ou Estaduais (para a redução de custos e maior facilidade na participação de todos os delegados), tem a finalidade de unificar as informações e os conteúdos tratados na conferência estadual e, ainda, retomar mais uma vez a compreensão dos conteúdos e das responsabilidades de cada ente Federado na implementação e consolidação do SUAS.

### **3. Proposta do formato e metodologia da Conferência Estadual e do Distrito Federal**

#### **3.1. Desenho da Conferência Estadual e do Distrito Federal**

Cada Conferência Estadual e do Distrito Federal adotará o formato que melhor atenda as peculiaridades locais, entretanto, considerando a necessidade de sintonizar os processos, sugere-se que sejam garantidos os seguintes momentos:

- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Abertura solene, garantida a presença na mesa, além das autoridades de praxe, da representação dos segmentos dos usuários, dos trabalhadores e das entidades de assistência social, além do COEGEMAS, FONSEAS, MDS, e CNAS;
- Conferência magna – Sobre o tema/subtemas/dimensões considerando aspectos legais, históricos e políticos da PNAS;
- Apresentação do balanço do SUAS pelo Gestor Estadual e do Distrito Federal e Conselho Estadual e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- Apresentação em Plenária, da síntese das prioridades dos municípios para o Estado e do Distrito Federal e União;
- Discussão em grupo das prioridades para deliberação.
- Plenária Final com deliberação das prioridades e processo de escolha dos delegados para a Conferência Nacional.

Na Conferência, é a palestra magna que deverá abordar o tema do pacto federativo, dos subtemas e suas dimensões, as informações sobre as responsabilidades estaduais e do Distrito Federal na consolidação do SUAS e o seu estágio de desenvolvimento nessa esfera federada. Com estes subsídios acrescidos do balanço do SUAS e da sistematização das prioridades elencadas nos municípios, os delegados terão condições de participar do processo deliberativo de forma esclarecida e crítica, identificando as prioridades para a consolidação do SUAS no seu âmbito, tendo como perspectiva a década de 2016-2026.

### **3.2. Trabalho de Grupo e Plenária Final**

Para o aprofundamento das discussões e construção das prioridades, os participantes serão divididos em grupos de acordo com as cinco dimensões temáticas. Poderão ser organizados um ou mais grupos por dimensão.

Recomenda-se a presença de um facilitador em cada grupo, apto a contribuir com os conteúdos das dimensões e a síntese das prioridades advindas dos municípios.

Os grupos trabalharão a partir das prioridades deliberadas nas Conferências Municipais sistematizadas e apresentadas em Plenária, para todos os participantes e poderão criar novas prioridades, com base no debate realizado durante a conferência.

Cada grupo apontará até cinco prioridades dirigidas ao nível estadual e do Distrito Federal e outras cinco a serem remetidas à União. Ficará a cargo das discussões em Plenária, deliberar por até quinze prioridades no total das dimensões para o ente estadual e do DF e até quinze no total para o ente federal.

Considerando as diversidades/especificidades de cada estado e as excepcionalidades identificadas pelos delegados, poderão ser apontadas até vinte prioridades para a esfera estadual.

Outro aspecto importante a se considerar é que as prioridades sejam redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 5 (cinco) linhas cada uma e utilizem verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.). Essa padronização facilitará a construção do Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026.

No processo de elaboração do relatório final, é fundamental que os estados e do Distrito Federal identifiquem as prioridades correlacionando-as a uma das dimensões trabalhadas. Este procedimento facilitará sua sistematização e inclusão da mesma nas discussões da X Conferência Nacional de Assistência Social.

As questões norteadoras, contidas abaixo, devem ser utilizadas para provocar reflexões e debates entre os participantes dos grupos.

### **3.3 Questões Norteadoras para o Estado e Distrito Federal**

#### **DIMENSÃO 1 – Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.**

1ª - Qual a contribuição da política de assistência social no âmbito estadual e do Distrito Federal (Serviços e benefícios; Vigilância socioassistencial e Defesa de direitos) para a conquista da justiça social e dignidade humana?

2ª – Como a proteção social assegurada pelo SUAS no Estado e do Distrito Federal possibilita o empoderamento político dos seus sujeitos de modo a contribuir para a ampliação da dignidade humana e justiça social?

3ª – Como podem ser identificados os princípios de dignidade da pessoa humana e justiça social nas ações desenvolvidas pela Gestão (Gestão do Trabalho, assessoramento, monitoramento e avaliação, serviços e benefícios de âmbito estadual) e Conselho Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social?

#### **DIMENSÃO 2 - Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS**

1ª - Quais são os espaços de participação no âmbito do SUAS para além do Conselho Estadual de Assistência Social e CAS/DF? (Por exemplo: fóruns, comitês e organização de usuários de serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais)

2ª - Como está o funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social e CAS/DF? (Participação dos usuários; paridade entre governo e sociedade civil, proporcionalidade na sociedade civil entre trabalhadores, usuários e entidades socioassistenciais, regularidade das reuniões; elaboração e publicação das resoluções com base nas decisões de plenária, divulgação das informações da Política de Assistência Social e das decisões dos Conselhos, deliberações do Conselho sobre o Plano e o Financiamento do SUAS; apoio e cumprimento pelo Órgão Gestor das deliberações do Conselho)?

3º – Como tem se dado a participação dos usuários no planejamento, financiamento e avaliação dos serviços, programas e projetos da Política Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social?

**DIMENSÃO 3 – Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo**

1ª– Como se expressa o compromisso da gestão pública estadual no que se refere à responsabilidade primeira em assegurar o acesso, a qualidade e a cobertura dos serviços e benefícios do SUAS a todos os que deles necessitem?

2ª - O órgão gestor da política de assistência social do Estado e do Distrito Federal exerce o comando único e é reconhecido em sua responsabilidade de gestão (técnica, política e financeira), direcionando o trabalho de acordo com o pacto de aprimoramento de gestão e as diretrizes e princípios do SUAS?

3ª – A gestão estadual e do Distrito Federal cumpre suas atribuições, conforme previstas na NOB SUAS/2012, no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS e demais normativas (Criação da Lei Estadual do SUAS, Regulamentação dos Benefícios Eventuais, Plano Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social, Sistemas de Informações, Monitoramento e Avaliação, Assessoramento Técnico, Educação Permanente, Cofinanciamento com repasse fundo a fundo e critérios de repasse para a rede socioassistencial, Serviços Regionalizados e outros)?

**DIMENSÃO 4 – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo**

1ª – Como adequar as ações relativas à qualificação do trabalho no SUAS no estado, considerando os parâmetros normativos (vínculos, forma de seleção, composição da equipe, etc.)?

2ª – Existem iniciativas estaduais de capacitação, plano de educação permanente para os trabalhadores, considerando a rede governamental e não governamental, assim como orientação técnica para as gestões municipais?

3ª – Até que ponto os trabalhadores conhecem e se comprometem com as provisões do SUAS e seus princípios ético-políticos (por exemplo: direito à transferência de renda; aos serviços de qualidade; acesso à informação; convivência comunitária, dentre outros)?

## **DIMENSÃO 5 – Assistência Social é direito no âmbito do Pacto Federativo**

1ª – O Poder Público e a sociedade na esfera Estadual no estado e do Distrito Federal reconhecem que a assistência social (serviços, benefícios, incluindo a transferência de renda) é um direito constitucional? Como se comprova?

2ª – Quais as evidências (demonstração) de que os usuários do SUAS, no estado e no Distrito Federal, reconhecem os seus direitos? A política estadual e do Distrito Federal de assistência social promove ações para a divulgação e reconhecimento pelos cidadãos de seus direitos?

3ª - Os mecanismos de exigibilidade da assistência social como direito, na esfera Estadual e no DF (Ouvidoria, Defensoria Pública e Ministério Público) têm cumprido o seu papel? São reconhecidos e acessados pela população?

### **4. Minutas de Regulamento e Regimento Interno**

#### **4.1. Regulamento da Conferência Estadual de Assistência Social**

As despesas referentes à hospedagem, transporte e alimentação devem compor o regulamento conforme realidade local.

Para organização das Conferências de Assistência Social propõe-se que, além do seu Regimento Interno, seja elaborado um regulamento. As regras para a realização das Conferências muitas vezes estão contidas apenas no Regimento Interno, o que acarreta uma série de problemas. Em primeiro lugar, grandes partes dos encaminhamentos já terão sido superados. Além do que resulta em regimentos internos muito longos e inócuos.

A sugestão é que os CEAS e CAS/DF discutam e aprovem um regulamento para todo o processo, na forma de uma resolução, deixando para o Regimento Interno apenas as questões relativas ao desenvolvimento e operacionalização dos trabalhos nos dias da Conferência Estadual e do Distrito Federal.

Obs: Sugere-se que o Distrito Federal faça a adaptação do material de acordo com as discussões e deliberação do CAS/DF. Onde se lê Conferência Estadual de Assistência Social, leia-se Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

## MINUTA DE REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Define as regras para a organização e participação na Conferência Estadual de Assistência Social de 2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social, órgão paritário e deliberativo, responsável pelo Controle Social da Política de Assistência Social no Estado de \_\_\_\_\_, com base nas atribuições que lhe confere a Lei Estadual \_\_\_\_\_.

Considerando:

A realização da X Conferência Nacional de Assistência Social, convocada extraordinariamente pela Portaria Conjunta CNAS/MDS nº 1 de 9 de fevereiro de 2015;

A Portaria/Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;  
(outras considerações)

Resolve:

Art. 1º Estabelecer as definições relativas à organização e participação no processo da \_\_\_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social 2015 no estado de \_\_\_\_\_, com tema: "Consolidar o SUAS de Vez Rumo a 2026" e lema "Pacto Republicano no SUAS, Rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e como subtemas:

- I. O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios, inclusive transferência de renda, nos territórios.
- II. O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS.
- III. Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Parágrafo Único: Para fins metodológicos e de definição das prioridades, serão adotadas as cinco dimensões propostas pelo CNAS na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São elas:

1. Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
2. Participação Social como fundamento do pacto federativo no SUAS;
3. Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Republicano e Federativo:

4. Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do pacto federativo;
5. Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

Art. 2º A \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social terá por objetivo analisar, propor e deliberar as prioridades para a Construção do Plano Decenal da Assistência Social do Estado e da União, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher delegados (as) para X Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pelo (a) presidente (a) do Conselho Estadual de Assistência Social e conta com uma comissão organizadora, instituída pela resolução \_\_\_\_./2015.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá definir subcomissões, bem como solicitar apoio técnico dos órgãos e entidades que participam do Conselho Estadual de Assistência Social ou de pessoas e outras instituições que possam contribuir na realização de suas atribuições.

Art 4º A \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os dias \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ no \_\_\_\_\_.

Art. 5º Poderão participar da \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social, as seguintes categoriais com respectivo número de vagas:

- I – \_\_\_\_ Delegados (as) representantes governamentais, escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, com direito a voz e voto;
- II – \_\_\_\_ Delegados (as) representantes da Sociedade Civil, escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, divididos proporcionalmente entre usuários, trabalhadores do SUAS e entidades ou organizações de assistência social, com direito a voz e voto;
- III – \_\_\_\_ Delegados (as) natos integrantes do Conselho Estadual de Assistência Social titulares e suplentes, com direito a voz e voto;
- IV – Convidados (as) do Conselho Estadual de Assistência Social, com direito a voz.

Parágrafo único: Será garantida a paridade entre os delegados das Conferências Municipais representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 6º As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos (as) convidados não serão custeadas pela organização da \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º Os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social o relatório da Conferência Municipal de Assistência Social até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com as seguintes informações:

I - Instrumental de Registro da Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente preenchido;

II – Nominata dos delegados (as) escolhidos por segmento com os respectivos suplentes, conforme vagas definidas no artigo 5º deste regulamento;

III – Termo de compromisso do município, relativo ao custeio do deslocamento de ida e volta dos (as) delegados (as) do município de origem até o local de realização da Conferência Estadual, assim como as respectivas despesas de alimentação durante o percurso.

Art. 8º Serão realizados encontros regionais preparatórios para a \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social, com o objetivo de qualificar a representação dos (as) delegados (as) escolhidos nas Conferências Municipais de Assistência Social, conforme calendário assim definido:

<b>Data</b>	<b>Região</b>	<b>Local</b>

Art. 9º A participação nos encontros regionais preparatórios não será pré-requisito para a participação dos delegados eleitos nas Conferências Municipais para a Conferência Estadual de Assistência Social, mas estratégia para aprofundar os temas relevantes e as especificidades de cada região do estado em consonância ao tema, subtemas e dimensões do processo conferencial de 2015.

Art. 10 Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social, com recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

## **4.2. Minuta de Regimento Interno para as Conferências Estaduais de Assistência Social**

O Regimento Interno da Conferência Estadual é um documento de organização dos trabalhos durante a sua realização e pressupõe as definições prévias contidas no regulamento da Conferência Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF) através de resolução própria.

A minuta ora apresentada trata de seis capítulos, a saber: Capítulo I – Do Objetivo e Temário, Capítulo II – Do credenciamento, Capítulo III – Da Organização, Capítulo IV – Da Plenária Final, Capítulo V - Da Escolha dos (as) Delegados (as), Capítulo VI - Das Disposições Gerais.

Consiste de um subsídio para a realização das Conferências Estaduais de Assistência Social, podendo ser adequado às especificidades locais e devendo ser aprovado pelos delegados no início da Conferência.

Obs: Sugere-se que o Distrito Federal faça a adaptação do material de acordo com as discussões e deliberação do CAS/DF. Onde se lê Conferência Estadual de Assistência Social, leia-se Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

### **REGIMENTO INTERNO DA \_\_\_\_ CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

Art. 1º A \_\_\_\_ Conferência Estadual da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) ou Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e realizada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Art. 2º A \_\_\_\_ Conferência Estadual da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto/Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, assinado, conjuntamente, pelo (a) Governador(a) ou Secretário(a) de Estado da Assistência Social e pelo(a) Presidente(a) do Conselho Estadual de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual \_\_\_\_

Art. 3º A \_\_\_\_ Conferência Estadual da Assistência Social constitui-se em instância máxima de mobilização e participação social e deliberação tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição das prioridades para a Construção do Plano Decenal da Assistência Social do Estado e da União, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher delegados (as) para X Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 4º A \_\_\_\_ Conferência Estadual tem como tema: "Consolidar o SUAS de Vez Rumo a 2026" e lema "Pacto Republicano no SUAS , Rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e como subtemas:

- I. O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios.
- II. O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS
- III. Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Parágrafo Único: Para fins metodológicos e de definição das prioridades, são adotadas as cinco dimensões propostas pelo CNAS na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São elas:

1. Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
2. Participação Social como fundamento do pacto federativo no SUAS;
3. Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Republicano e Federativo;
4. Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do pacto federativo;
5. Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

## CAPÍTULO II

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento dos (as) participantes da \_\_\_\_ Conferência Estadual será efetuado nos dias \_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas e tem como objetivo identificar sua condição de participação.

Art. 6º O crachá de delegado (a) é o instrumento que dá o direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seu titular.

Paragrafo único: Em caso de perda do crachá, o mesmo não poderá ser substituído.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A \_\_\_ Conferência Estadual será estruturada no mínimo por:

- I. Abertura;
- II. Palestra Magna;
- III. Painel de Avaliação da Implementação do SUAS no Estado;
- IV. Apresentação da Síntese das prioridades apontadas pelos municípios;
- V. Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades
- VI. Plenária Final.

Art. 8º A palestra magna tem por finalidade abordar os subtemas e suas cinco dimensões, em linguagem acessível, subsidiando a compreensão e reflexão sobre o Tema da Conferência Estadual.

Art. 9º O painel de avaliação da implementação do SUAS no Estado tem a finalidade de apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social e seus resultados, a co-responsabilidade da gestão Estadual e a avaliação do Conselho Estadual da Assistência Social.

Art. 10 A apresentação da síntese das prioridades apontadas pelos municípios tem a finalidade de subsidiar os debates dos grupos e fundamentar a apresentação das prioridades, considerando as especificidades locais e regionais.

Art. 11 Os grupos de trabalho serão constituídos no ato do credenciamento pelos participantes e terão por finalidade discutir e propor à plenária final, as prioridades para os âmbitos do estado e da União em relação ao SUAS para o Plano Decenal.

§ 1º Os grupos terão um (a) facilitador(a) indicado pela Comissão Organizadora e escolherão entre seus integrantes, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a).

§ 2º Ao (À) coordenador (a) compete conduzir os trabalhos, e organizar as discussões para que se cumpra os objetivos do grupo.

§ 3º Ao (À) facilitador (a) compete contextualizar a dimensão e subsidiar as discussões esclarecendo dúvidas e contribuindo na construção das prioridades.

§4º Ao (À) relator(a) compete registrar as prioridades construídas pelo grupo, utilizando o instrumental oferecido pela Comissão Organizadora.

Art. 12 – Os grupos de trabalho, em número de \_\_\_\_, sendo \_\_\_\_ para cada uma das dimensões indicadas no artigo 4º deste regimento, trabalharão a partir das prioridades deliberadas nas Conferências Municipais sistematizadas e apresentadas em Plenária, e poderão criar novas prioridades, com base no debate realizado durante a conferência.

§ 1º Cada grupo apontará até cinco prioridades dirigidas ao nível estadual e outras cinco a serem remetidas à União.

§ 2º As prioridades devem ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 5 (cinco) linhas cada uma, utilizar verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.), para facilitar a construção do Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026.

#### CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação no qual todos os (as) participantes terão direito a voz e somente os(as) delegados(as) credenciados terão direito ao voto.

Art. 14 Na Plenária Final serão apresentadas e discutidas as prioridades indicadas pelos grupos de trabalho, sendo aprovadas até 15 (quinze) prioridades para o âmbito do estado e 15 (quinze) prioridades para o âmbito da união, no cômputo total.

§1º Em sendo identificadas necessidades decorrentes das diversidades/ especificidades da esfera estadual, poderão excepcionalmente ser apontadas até 20 (vinte) prioridades.

§2º Deverá ser identificada a dimensão à qual se refere cada uma das prioridades aprovadas na Plenária.

§3º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída nos grupos de trabalho.

Art. 15 A Plenária Final apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação que tenham sido entregues até às ..... horas do dia ....., acompanhadas da assinatura de no mínimo 20% dos delegados credenciados.

§1º As moções devem ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária Final.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos (as) presentes na Plenária Final.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 16 A Plenária Final escolherá os (as) delegados (a) representantes do estado para participarem da X Conferência Nacional de Assistência Social, conforme número de vagas , disponibilizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I – Delegados municipais: \_\_\_\_\_ vagas

II – Delegados estaduais: \_\_\_\_\_ vagas

Art. 17 Os candidatos (as) às vagas de delegados (as) da X Conferência Nacional de Assistência Social, deverão inscrever-se até \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ (local de inscrição a ser definido).

Parágrafo único: Estarão aptos a serem escolhidos como Delegados (as) para a X Conferência Nacional, os candidatos (as) que tiverem 75% de participação durante a \_\_ Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18 A escolha dos (as) delegados (as) seguirá a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, buscando assegurar a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores do SUAS e entidades de assistência social).

§1º Para cada delegado titular será escolhido um (a) suplente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§2º Em caso de falta de candidaturas no mesmo segmento para o preenchimento das vagas disponíveis, a Plenária poderá redistribuir as vagas, mantendo a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 19 Para a escolha dos (as) delegados (as) cada segmento deverá reunir-se e proceder a votação dos candidatos, que serão submetidos à homologação da Plenária Final.

Parágrafo único: Em caso de empate no segmento, a Plenária procederá à votação para desempate.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Aos (Às) participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 Serão conferidos Certificados a todos(as) os (as) participantes e da \_\_ Conferência Estadual e aos (as) Painelistas, convidados e Membros da Comissão Organizadora e da Relatoria.

Art. 22 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, até \_\_\_\_\_ horas o número de delegados (as) especificados por:

I-Governo:

- a) Estaduais; e
- b) Municipais

II-Sociedade Civil:

- a) Usuários ou organizações de usuários;
- b) Trabalhadores ou organizações de trabalhadores; e
- c) Entidades e organizações de assistência social.

III- Número total de delegados

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando a Plenária como instância de recurso.

Art. 24 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da \_\_\_ Conferência Estadual de Assistência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.

## 5. Registro das Conferências Estaduais de Assistência Social 2015

Os quadros abaixo reproduzem os campos a serem preenchidos no Sisconferência (sistema on line disponibilizado pelo CNAS para o registro do processo Conferencial).

### Informações Gerais da Conferência Estadual:

1. Estado	
2. Identificação do nº da Conferência	
3. Datas de realização	
4. Local de realização	
5. Número total de participantes	

### 6. Número de Delegados por categoria:

Sociedade Civil			Governamentais
Usuários	Trabalhadores	Entidades	

### 7. Quais e quantos eventos de mobilização antecederam a Conferência?

Número	Tipo de Eventos de Mobilização
	Pré-conferências ou Encontros Preparatórios
	Palestras ou debates públicos
	Outras formas: _____

**8. Ato de Convocação:**

--

**9. Programação da Conferência:**

--

**10. Registro da Sistematização das prioridades aprovadas nas Conferências Municipais**

<b>Diversidade/especificidade locais e regionais</b>	<b>Municípios ou regiões do estado</b>	<b>Prioridades comuns ou de destaque</b>
Municípios de fronteira		
Povos Indígenas		
Quilombolas		
Ribeirinhos		
Outras comunidades tradicionais (extrativistas pantaneiros, pescadores, etc.)		
Municípios atingidos por grandes obras /barragens		
Capitais		
Sedes de região metropolitana		
Outras características de destaque (especificar) ..... ..... .....		

### 11. Municípios que não realizaram Conferências Municipais

Municípios	Justificativa

### 12. Registro do Resultado dos Grupos de Trabalho

Dimensões	Prioridades para o Estado e o DF	Prioridades para a União
Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo		
Participação Social como fundamento do pacto federativo no SUAS		
Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Republicano e Federativo		

Dimensões	Prioridades para o Estado e o DF	Prioridades para a União
Qualificação do Trabalho no SUAS, consolidando o pacto federativo		
Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo		

**13. Registro das Deliberações da Plenária da Conferência Estadual e do DF de Assistência Social**

Prioridades para o Estado e o DF		Dimensão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Prioridades para o Estado e o DF	Dimensão
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Prioridades para a União	Dimensão
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

Prioridades para a União		Dimensão
13		
14		
15		

**Avaliação da Conferência Estadual e do DF:**

**14. Processo avaliativo:**

--

**15. Avaliação pelos participantes:**

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Divulgação / Mobilização					
Local e infraestrutura					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					

**16. Avaliação pelos Conselheiros Estaduais e do DF:**

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações

**17. Data:**    /    /

**18. Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro**

--

**19. Assinatura do Conselho Estadual de Assistência Social e do DF:**

--